



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 220 DE 20 DE MARÇO DE 2.001**

*“Autoriza assinatura de convênio  
Com instituto de assistência ao  
Futebol brasileiro - IAFB”.*

O povo do Município e Aricanduva, Estado de Minas Gerais , por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro – IAFB com objetivo de criar e manter uma Escola de Futebol neste Município de Aricanduva.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária nº: 0846.224.2068.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/01, revogando as disposições em contrário.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

A Escola de Futebol neste Município tem como objetivo iniciar e aperfeiçoar a prática esportiva de Futebol, no aprendizado de noções básicas de língua estrangeira (inglês e espanhol), de cultura e conhecimentos gerais e moral e cívica para crianças e adolescentes residentes nesta cidade. Tratando-se de ocupar a criança e o adolescente procurando evitá-lo da ociosidade, do vício e da libertinagem, preparando-os para verdadeiros cidadãos do futuro, faz-se necessária a aprovação desta Lei, por esta egrégia Câmara.

Aricanduva,

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva,

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal